

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.752 • terça-feira, 17 de Outubro de 2023

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PAD Nº 21.899/2023

**ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ENVOLVIDOS:** F. G. S  
M. G. L

#### DECISÃO:

Diante dos argumentos e informações lançadas no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 21.899/2023 e de todo o exposto na íntegra do Relatório Final da Comissão Processante, acolho o parecer da comissão processante de fls. 229/248 do processo em epígrafe.

Com base em todo o exposto, constata-se imperioso o arquivamento da presente demanda pelos motivos já explanados, sendo a ausência de conteúdo probatório e indícios mínimos de infração disciplinar.

Expeça-se o necessário, com ciência à Controladoria-Geral do Município para as anotações de estilo e posterior remessa à Corregedoria-Geral do Município para arquivo.

**DATA:** 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**ASSINA:** MARCELO AGUILAR IUNES - PREFEITO DE CORUMBÁ-MS

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA ATENDER A SITUAÇÃO EMERGENCIAL, DEVIDO AO TEMPORAL DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME DECRETO Nº

3.050/2023, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.

Processo nº 32.028/2023

Contratada: Días Prestadora de Serviços Chaparro e Silva - LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.471.061/0001-56.

Valor: R\$ 32.028,00 (trinta e dois mil e vinte e oito reais);

Fundamento: Artigo 24, IV, da Lei nº 8666/93.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente. Corumbá/MS, 17 de outubro de 2023.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 027/2023 - PE 47/2023

Processo: 9.745/2023. Objeto: Registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de internet em link de fibra óptica simétrico, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá, por um período de 12 (doze) meses. Valores Registrados: 67 TELECOM LTDA - CNPJ: 08.611.669/0003-93; R\$194.892,00. Assinatura: 16/10/2023. Assinam Eduardo Aguilar Iunes - Secretário de Gestão e Planejamento e a empresa acima mencionada, por seu representante legal.

#### QUARTO TERMO ADITIVO

Processo nº. 97.14/2019. Contrato Administrativo nº. 039/2019. Concorrência Pública nº. 03/2019. Contratada: Equipe Engenharia Ltda - CNPJ: 82.595.174/0001-09.

Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto - Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de: Trecho 01 - Revitalização e desenvolvimento urbano - Infraestrutura urbana restauração do pavimento na Avenida Porto Carrero (Rua Edu Rocha até Rua Albuquerque) e Trecho 02 - Recapeamento e pavimentação das ruas do Conjunto Vitória Régia e bairro Cristo Redentor no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira: O objetivo do presente aditivo contratual é a supressão contratual dos seguintes valores: "TRECHO I - Avenida Porto Carrero (lote 01), supressão do percentual de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) do valor global do Contrato Administrativo n.º 039/2019, correspondente ao valor de R\$ 27.239,20 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos) conforme exposto na justificativa da fiscal técnico do contrato, fls.2.292/2.348. Após os aditivos pleiteados, o TRECHO 1 do Contrato Administrativo n.º 039/2019 - SISP passará de RS 7.140.123,67 (sete milhões, cento e quarenta mil, cento e três reais e sessenta e sete centavos) a ter o novo valor de R\$ 6.269.843,45 (seis milhões duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme planilhas anexas fls. 2.316/2.348.

Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Nunes Araújo
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joiilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.  
Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Data da Assinatura: 17/10/2023.  
Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Equipe Engenharia Ltda.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Pregão Público Eletrônico nº 43/2023  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento  
OBJETO: Registro de preços visando eventual aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 2.298/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 43/2023 - Processo Administrativo nº 9159/2023 conforme os valores e empresas constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.281 de 28/9/23 pág. 246; Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 2.741 de 27/9/23 pág. 02 e Jornal O ESTADO, seção CLASSIFICADOS, 28/9/23, pág. 03.  
Ordenador de Despesas: Eduardo Aguilar Iunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.  
Corumbá-MS, 17/10/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

### RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 439/2023.

#### **SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

#### **CONCEDER:**

Licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras abaixo relacionadas com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela L C nº 126, de 29 de julho de 2009:

**I - CAMILA DE ARRUDA ROCHA**, matrícula 12748, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias, com início em 18/09/2023 e término em 23/09/2023, conforme processo nº 30287/2023 de 20/09/2023;

**II- CRISTIANE NASCIMENTO**, matrícula 12765, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 03/09/2023 e término em 07/09/2023, conforme processo nº 28469/2023 de 04/09/2023;

**III- DAMIANA JULIÃO DE SOUZA**, matrícula 8774, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 16/08/2023 e término em 25/08/2023, conforme processo nº 27429/2023 de 25/08/2023;

**IV - ELCILEIA MARQUES DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 4404, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 22/08/2023 e término em 25/08/2023, conforme processo nº 27331/2023 de 25/08/2023;

**V- ISABEL MARCELINO RAMALHO FILHO**, matrícula 9921, Agente de Serviços Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 17/09/2023 e término em 26/09/2023, conforme processo nº 30011/2023 de 19/09/2023;

**VI- JOYCE KELLY ELEUTÉRIO BENITES**, matrícula 13076, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14(catorze) dias, com início em 18/09/2023 e término em 01/10/2023, conforme processo nº 30413/2023 de 25/09/2023;

**VII- JOSILAINE SAMANIEGO DE FREITAS**, matrícula 6499, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 14/06/2023 e término em 28/06/2023, conforme processo nº 22171/2023 de 14/07/2023;

**VIII- JOSILAINE SAMANIEGO DE FREITAS**, matrícula 6499, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60(sessenta) dias, com início em 01/08/2023 e término em 29/09/2023, conforme processo nº 27178/2023 de 24/08/2023;

**IX- LAURA DO NASCIMENTO LOPES**, matrícula 7507, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 05/09/2023 e término em 14/09/2023, conforme processo nº 29000/2023 de 11/09/2023;

**X- LUIZ GONÇALO DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula 6690, Agente de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 64(sessenta e quatro) dias, com início em 16/08/2023 e término em 18/10/2023, conforme processos nº 26333/2023 de 18/08/2023, 28056/2023 de 31/08/2023; e 30470 de 25/09/2023;

**XI- MARCIA PINTO MENDONÇA**, matrícula 5069 Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 25/09/2023 e término em 29/09/2023, conforme processo nº 30450/2023 de 25/09/2023;

**XII- SANDRA CASTEDO**, matrícula 5553, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04(quatro) dias, com início em 12/09/2023 e término em 15/09/2023, conforme processo nº 30292/2023 de 20/09/2023.

Corumbá, MS, 06 de outubro de 2023.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.**

### RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 440/2023.

#### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **IZAIAS SILVESTRE DA CUNHA**, Agente de Serviços Institucionais I, matrícula 9394, lotado na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para a função de Auxiliar de Apoio Educacional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/09/2023 e término em 20/02/2024.

Corumbá, MS, 03 de outubro de 2023.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.**

### RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 441/2023.

#### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **DAMIANA JOSÉ DE MORAES**, Profissional de Educação, matrícula 4900, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para a função de Coordenador Pedagógico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28/08/2023 e término em 24/02/2024.

Corumbá, MS, 03 de outubro de 2023.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.**

### RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 442/2023.

#### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **JOANINHA LUZIA ARRUDA VIGABRIEL DA SILVA**, Profissional de Educação, matrícula 5998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para a função de Coordenador Pedagógico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/08/2023 e término em



08/01/2024.

Corumbá, MS, 06 de outubro de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 443/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLARICE CRISTAL DOS SANTOS LOPES, Profissional de Educação, matrícula 5416, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para a função de Coordenador Pedagógico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10/07/2023 e término em 06/01/2024.

Corumbá, MS, 06 de outubro de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Edital de Inscrição do Prêmio "Zumbi dos Palmares" - Edição 2023

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, consubstanciada na Lei Municipal n. 2.789 de 22 de outubro de 2021, que se encontra aberta a inscrição para o Prêmio "Zumbi dos Palmares", com o intuito de premiar e reconhecer a vida de 06 (seis) pessoas que, no ano anterior da premiação, tenham se destacado em várias áreas de atuação, reforçando o papel do negro na sociedade ou contribuído nas conquistas sociais para a Igualdade Racial.

Art. 1o. As inscrições poderão ser realizadas no período de 18/10/2023 a 31/10/2023, no horário das 07:30 às 15:30 hs, na Superintendência de Políticas Públicas, Gerência de Políticas Públicas para Mulheres, na Rua XV de Novembro, n. 400, centro, em formulário próprio, conforme Anexo I, com uma breve justificativa para a indicação, conforme as categorias de atuação abaixo relacionadas:

- 1. Cultura: poderão ser indicadas homens e mulheres que atuam ou contribuem para dar visibilidade às políticas nessa área;
2. Esporte: poderão ser indicadas homens e mulheres que atuam ou contribuem para dar visibilidade às políticas públicas nessa área;
3. Saúde: poderão ser indicados homens e mulheres que atuam ou contribuem para dar visibilidade às políticas públicas nessa área;
4. Educação: poderão ser indicados homens e mulheres que atuam ou contribuem para dar visibilidade às políticas públicas nessa área;
5. Cidadania: poderão ser indicados homens e mulheres que atuam ou contribuem para dar visibilidade às políticas públicas nessa área;
6. Personalidades de 2022: poderão ser indicados homens e mulheres que se destacaram com ações, trabalhos, estudos, dedicação à temática de gênero ou cujo histórico de vida possa ser de exemplo para a luta a favor da sociedade;

Art. 2o. A entrega do Prêmio "Zumbi dos Palmares", ocorrerá no dia 21 de novembro de 2023, as 19:00hs, na Câmara Municipal de Corumbá.

Art. 3o. A escolha dos premiados se dará por deliberação da Comissão Julgadora que será composta por 05 (cinco) representantes, nos termos do Artigo 5º da Lei n. 2.789/2021.

Parágrafo 1o.: No dia 09/11/2023, as 09:00hs, será realizada pela Comissão Julgadora a abertura dos envelopes com as indicações, e computado os vencedores.

Parágrafo 2o.: Os integrantes da Comissão Julgadora não poderá ter qualquer tipo de vínculo com o candidato indicado ao prêmio.

Art. 4o. Os casos considerados omissos serão remetidos a Comissão Julgadora,

sendo sua decisão soberana, não cabendo recurso ou apelação.

Art. 5o. Caso ocorra igualdade de pontuação final para a premiação, o candidato com mais idade terá preferência.

Hesley Sant'ana Salustiano
Superintendente de Políticas Públicas

Alexandre Pereira de Souza
Gerente de Políticas para Igualdade Racial

Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - PRÊMIO "ZUMBI DOS PALMARES" - EDIÇÃO 2023

1. Categoria Cultural

- Indicação:
- Breve Justificativa da Indicação:

2. Categoria Esporte

- Indicação:
- Breve Justificativa da Indicação:

3. Categoria Saúde

- Indicação:
- Breve Justificativa da Indicação:

4. Categoria Educação

- Indicação:
- Breve Justificativa da Indicação:

5. Categoria Cidadania

- Indicação:
- Breve Justificativa da Indicação:

6. Categoria Personalidade 2022

- Indicação:
- Breve Justificativa da Indicação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 102 de 16 de outubro de 2023

Dispõe sobre Suspensão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Torna público o Procedimento de Sindicância Administrativa instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde que deu origem a Sanção Disciplinar, a qual resultou em suspensão, conforme consta abaixo:

Resolução	Origem da Suspensão	Período
Nº 43 de 22 de junho de 2023	Procedimento 25924/2022	10 (dez) dias

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação. Corumbá-MS, 16 de outubro de 2023

BEATRIZ SILVA ASSAD  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria "P" nº 194 de 1º de junho de 2022

## CONSELHOS MUNICIPAIS

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EDITAL 02/CMDCA/2023

ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
BIÊNIO 2023-2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá/MS (CMDCA) no uso de suas atribuições legais vem publicar o Edital referente ao processo de Eleição da plenária deste Órgão Colegiado para o Biênio 2023-2025.

A competência legal acima descrita esta elencada na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e na Lei Municipal 1.136/91 - Lei de Criação do CMDCA de Corumbá/MS.

Regimento Interno - CMDCA - **Capítulo I.**

• O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado simplesmente CMDCA, instituído pelo artigo 88, inciso II, da Lei Federal N.º 8069, de 13 de julho de 1990, e pela Lei Municipal N.º 1.136/91 de 29 de maio de 1991, com sede e foro no Município de Comarca, é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por finalidade assegurar a política de promoção, atendimento e defesa da criança e do adolescente e gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O CMDCA tem composição paritária e total autonomia decisória, garantindo a participação popular.

Capítulo V - Do Funcionamento

• Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á em Plenárias: I - Ordinárias uma vez ao mês em datas pré-fixadas;

II - Extraordinárias, sempre que for convocado oficialmente pelo Presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros titulares.

As Entidades Não Governamentais que estiverem regularmente credenciadas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá-MS, poderão concorrer a Eleição para Conselheiro Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, desde que preencham os requisitos legais abaixo elencados. Sendo cinco (05) vagas para não governamentais titulares e 05 (cinco) vagas para suplentes, respeitando a paridade com os Órgãos Governamentais de acordo com previsão legal.

Para votação serão exigidos os seguintes documentos:

• Carta da Entidade cadastrada (papel timbrado) indicando o portador para votar em nome da Instituição, com cópia do RG do votante;

Para concorrer a uma vaga de Conselheiros no CMDCA, serão exigidos os seguintes documentos:

• Carta da Entidade cadastrada (papel timbrado) indicando o portador para concorrer à vaga em nome da instituição e cópia do RG e ficha de inscrição preenchida;

As fichas de inscrição estarão à disposição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

- Rua Dom Aquino N. 547 - Centro - Corumbá-MS.
- Período de 17/10 a 26/10 de 2023, horário 8h às 13h

Análise das Inscrições: 26 de outubro de 2023.

Envio para publicação das Entidades que preencheram os requisitos para concorrer o pleito: dia 23 de novembro de 2023.

Data da Eleição: 27 de novembro de 2023.

Horário: Início às 8h

Local: Casa dos Conselhos.

Rua Dom Aquino N. 547 - Centro - Corumbá-MS.

### CRITERIOS LEGAIS PARA ELEIÇÃO:

#### LEI FEDERAL 8.069/90

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

- municipalização do atendimento;
- criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;
- criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
- manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
- integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial o adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
- integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei;
- mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 89. A função de membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- orientação e apoio sócio familiar;
- apoio socioeducativo em meio aberto;
- colocação familiar;
- acolhimento institucional;
- prestação de serviços à comunidade;
- liberdade assistida;
- semiliberdade;
- internação

§ 1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

§ 2º Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do e pelo parágrafo único do art. 4º desta Lei.

§ 3º Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 02 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:

- o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;
- a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;
- em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

Art. 91. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º Será negado o registro à entidade que:

- não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
- esteja irregularmente constituída;
- tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
- não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.



§ 2º O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

**Lei Municipal nº 1.136/91**

Art. 9º - As **Entidades Não Governamentais**, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão escolhidas através de votação secreta, entre si, em tantas votações forem necessárias para a escolha das cinco (05) vagas para Titulares e cinco (05) suplentes que comporão o CMDCA.

Comissão Eleitoral:

Ana Lucia Alves Pereira Fabíola Máxima Lizarraga Suarez  
Líliá Maria Gouveia Bezerra Nathalia Menezes de Oliveira Cobellas

Republicação.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 16/10/2023, em sua Edição nº 2.751, páginas 5 e 6.

**DELIBERAÇÃO 041/CMDCA/2023 - 16 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **retificação** do resultado na Ata de Votação e Apuração dos Votos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

**Considerando** a Eleição dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes - Quadriênio 2024/2028, no dia 1º outubro de 2023 - no Colégio Salesiano de Santa Tereza de 8h as 17h;

**Considerando** a Apuração dos Votos, na Casa dos Conselhos, Rua D. Aquino 547, no dia 1º outubro de 2023, de 17h30 as 23h30;

**Considerando** as orientações do Ministério Público por meio do OF. 0532/2023/07PJ/CBA;

**Considerando** a Anulação do resultado constante na Ata de Votação e publicações oriundas do **Edital N.020/Resultado/CMDCA/2023**.

**A Comissão do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar/2023**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, e da Lei Municipal nº 2.490/2015, e considerando o **Edital N. 001/01/2023** que Instaura o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes para o Quadriênio 2024 - 2028.

**Decide:**

**Art. 1º** Retificar o resultado na Ata de Votação de Apuração, referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes - Quadriênio 2024/2028;

**Art. 2º** - Publicizar o quantitativo de votos válidos, nulos e brancos;

Válidos	2.475
Branco	10
Nulos	12

**Art. 3º** - Publicizar o resultado final por número de votos das 05 Titulares e 07 Suplentes;

Nome	Votos	Classificação
Lisangela Valdonado Gomes Balejo	786	1º Titular
Antonielly Menacho Recalde	779	2º Titular
Camila Andreta dos Santos	753	3º Titular
Quézia Eloise França da Silva	702	4º Titular
Maria Ramona de Paula da Silva	627	5º Titular
Jeany Carla Simião Terto	560	1º Suplente
Nelly Silmara Ribas da Costa	514	2º Suplente
Maria Alciana Fernandes Moraes	513	3º Suplente
Nádia Cristina Bureman	506	4º Suplente
Amanda Inez de Carvalho Costa	457	5º Suplente
Vanna Giane Diniz	275	6º Suplente
Noemi Campos dos Reis	219	7º Suplente

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Comissão Eleitoral:**

Adriana Leite Loureiro Nathalia Menezes de Oliveira  
Júnior Rodrigues dos Santos Rosales  
Cobellas  
Vânia da Silva Chalega Renata Miceno Papa de Almeida

**DELIBERAÇÃO 042/CMDCA/2023 - 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial Eleitoral para escolha de Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA para o Biênio 2023-2025 e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua 196 Reunião ordinária realizada no dia 17/10/2023, Ata 285ª.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - Biênio **2023-2025** do município de Corumbá/MS;

Líliá Maria Gouveia Bezerra - Representante Governamental  
Nathalia Menezes de Oliveira Cobellas - Representante Governamental  
Ana Lucia Alves Pereira - Representante Não Governamental  
Fabíola Máxima Lizarraga Suarez - Representante Não Governamental

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Evanancy Soares de Alcântara  
**Presidente do CMDCA**

**DELIBERAÇÃO 043/CMDCA/2023 - 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação e Publicação da Prestação de Contas da Organização Instituto Rural Escola das Águas - Pantanal dos Paiaguás referente a recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua 196 Reunião Ordinária realizada no dia 17/10/2023, Ata 285ª.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar e publicar a Prestação de Contas do Processo Original **N. 14563/2021** - Termo de Colaboração sob o **N. 28/2021**, bem como seu respectivo Processo de Prestação de Contas Final sob **N.10961/2023**, celebrado entre a Organização Instituto Rural Escola das Águas - Pantanal dos Paiaguás e o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com recurso de doações repassados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FMDCA/2021**, para execução do Projeto **“Aprendizado de Valor: Cidadania uma Lição para a Vida Toda”** no valor de **R\$ 155.828,48**( cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte oito reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Evanancy Soares Alcantara  
**Presidente do CMDCA**

**DELIBERAÇÃO 044/CMDCA/2023 - 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Convênio celebrado pela Organização Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/Marisa Pagge referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua 196 Reunião ordinária realizada no dia 17/10/2023, Ata 285ª.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar e publicar a Prestação de Contas do **Processo Original N. 17.909/2021** referente a formalização do Termo de Colaboração **04/2022** bem como seu respectivo Processo de Prestação de Contas Final sob nº **19.546/2023**, celebrado entre a Entidade Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller -



CRIPAM/Marisa Pagge e o Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com recursos de doações repassados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FMDCA/2022** para execução do Projeto "Proteger e Promover Crianças em Situação de Acolhimento Institucional" no valor de **R\$ 110. 675,18** (cento e dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Evanancy Soares Alcantara  
Presidente do CMDCA

**DELIBERAÇÃO 045/CMDCA/2023 - 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação e Publicação da Prestação de Contas da Organização de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE referente a recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua 196 Reunião ordinária realizada no dia 17/10/2023, Ata 285ª.

Delibera:

**Art. 1º** - Aprovar e publicar a Prestação de Contas do Processo **N. 14.575/2021** - Termo de Colaboração sob o **N. 26/2021** bem como seu respectivo Processo de Prestação de Contas Final sob **N. 12.168/2023**, celebrado entre Organização de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com recurso de doações repassados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **FMDCA/2021** - Ed. 01/2021, para execução do Projeto "Andar, Correr, Falar, Sorrir e Brincar" no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Evanancy Soares Alcantara  
Presidente do CMDCA

**DELIBERAÇÃO 046/CMDCA/2023 - 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Convênio celebrado pela Entidade Centro de Equoterapia "Odilza Miranda de Barros" referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua 196 Reunião ordinária realizada no dia 17/10/2023, Ata 285ª.

Delibera:

**Art. 1º** - Aprovar e publicar a Prestação de Contas do Processo Original **N. 14.531/2021** referente a formalização do Termo de Colaboração **27/2021** bem como seu respectivo Processo de Prestação de Contas Final sob **N. 1.979/2023**, celebrado entre a Entidade Centro de Equoterapia "Odilza Miranda de Barros" e o Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com recursos de doações repassados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FMDCA/2021** - Ed. 01/2021 para execução do Projeto "Uma Gota de Esperança" no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Evanancy Soares Alcantara  
Presidente do CMDCA

**PREFEITURA DE CORUMBÁ.**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Rua D. Aquino, 547 - Centro- Corumbá/MS 67 3907 5352.  
E-mail: cmdca@corumba.ms.gov.br

**DELIBERAÇÃO 047/CMDCA/2023 - 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação e Publicação da Prestação de Contas Instituto Moinho Cultural Sul-Americano - referente a recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua 196 Reunião ordinária realizada no dia 17/10/2023, Ata 285ª.

Delibera:

**Art. 1º** - Aprovar e publicar a Prestação de Contas do Processo Original **N. 14.578/2021** referente a formalização do Termo de Colaboração **N. 24/2021** bem como seu respectivo Processo de Prestação de Contas Final sob **N. 8.158/2023**, celebrado entre a Entidade Instituto Moinho Cultural Sul-Americano e o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com recursos de doações repassados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **FMDCA/2021** - Ed. 01/2021, para execução do Projeto "Roda Moinho" no valor de **R\$ 140.501,00** (cento e quarenta mil, quinhentos e um reais).

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Evanancy Soares Alcantara  
Presidente do CMDCA

# PREFEITURA DE CORUMBÁ